



Resolução nº 07/19 – PPGTAL

Estabelece procedimentos para realização do Exame de proficiência em língua portuguesa para os discentes do PPGTAL.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Alimentos da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Londrina/Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e critérios para o Exame de proficiência em Língua Portuguesa, estabelece:

1. O aluno estrangeiro, cuja língua materna não seja o português, deve demonstrar nível de proficiência em Língua Portuguesa até a data da defesa de qualificação. O aluno deverá entregar a comprovação na secretaria do PPGTAL.
2. Serão aceitos os certificados emitidos pelo Celpe-Bras, com obtenção de nível intermediário superior.
3. Serão aceitos certificados emitidos por Universidades que realizam as provas de proficiência em língua portuguesa, com validade de **2 ou 3 anos**.
4. O aluno estrangeiro poderá ser dispensado da prova de Proficiência em língua portuguesa mediante apresentação da declaração do Orientador se responsabilizando pela comunicação oral e escrita em língua portuguesa do aluno.
5. Os alunos estrangeiros com graduação ou pós-graduação realizada em língua portuguesa serão dispensados do exame de proficiência.
6. Os alunos estrangeiros que participam de Convênios com a UTFPR de Dupla Diplomação, Cotutela e outros da mesma natureza estão dispensados do exame de proficiência.

Os casos omissos a este documento serão deliberados pelo Colegiado do PPGTAL.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Londrina, 2019.

Prof^a. Dr^a. Lúcia Felicidade Dias
Coordenadora PPGTAL – UTFPR

* A versão impressa e assinada encontra-se na coordenação do programa.